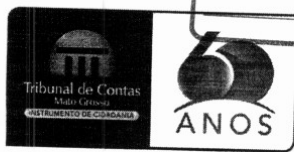


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
POSTAGEM
Postado no dia: 02/09/2013
Código de Objeto: JC 1230 17695 BR
Certificado de Autenticidade em Origem
150 9007
Assinatura

TCE-MT
Fls. 5274
Rul. 90

CÓPIA



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlma@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 1598/2013/TCE-MT/GCS-LHL

Cuiabá, 27 de agosto de 2013.

Ao
Representante da Empresa Ana Paula Faria Alves - ME
Rua Cel. José Pereira Diniz, Nº 401, Bairro Boa Esperança
Cuiabá - MT

Referente: Processo nº: 84506/2012
Assunto: Encaminhamento de Relatório de Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do exercício de 2012

Senhor Representante,

ENCAMINHO cópia do Relatório Técnico preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria deste Tribunal (fls. 4899-5242 TCE) Processo físico, Doc. Digital nº 208130/2013, referente às Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, exercício de 2012.

CITO Vossa Senhoria para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do último AR, em querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos do Relatório Técnico de Auditoria.

DETERMINO que consigne em sua DEFESA o número do processo em epígrafe, e **A PROTOCOLE**, via Correios¹ ou pessoalmente, **junto à Gerência de Protocolo² deste Tribunal**, sendo-lhe **vedado** encaminhá-la diretamente a este Gabinete ou ao e-mail institucional deste Relator.

ADVIRTO que, decorrido o prazo sem manifestação, será considerado revel para todos os efeitos, prosseguindo o trâmite normal do feito, conforme artigo 140, §1º do RITCMT.

ADVIRTO, ainda, que a atualização de eventuais mudanças de endereço, físico ou eletrônico, informado no envio das Contas Anuais de Gestão, é de responsabilidade exclusiva de Vossa Senhoria, presumindo-se válidas as comunicações e notificações dirigidas ao endereço nelas declinado, conforme artigos,

1 Art. 15 - As informações e demonstrativos contábeis, remetidos por meios magnéticos (disquete ou CD-ROM) ou físico (papel), serão considerados recebidos pelo Tribunal quando entregues em seu protocolo ou, quando encaminhados, no dia em que tiverem sido postados sob registros em repartição dos Correios, ou quando por meio de transmissão de dados (internet), na data em que se efetivar a transmissão, mediante comprovante eletrônico de recebimento emitido pelo Tribunal de Contas. (IN nº. 01/2002/TCEMT)

2 Artigo 226 (...) § 2º. Apresentada a petição de defesa no protocolo do Tribunal, a mesma será juntada aos autos e encaminhada à Secretaria de Controle Externo para análise e manifestação conclusiva. (RITCMT).

Handwritten signature